



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**  
**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**

**Pregão Presencial nº 001/2021**

**Processo nº 295/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor DOUGLAS BDIANI, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF nº 024.503.507-99, portador da Cédula de identidade nº 1.098.902-ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Constante Avancine, nº 115, Vista Bela, Marilândia-ES, CEP: 29.725-000, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PADARIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.544/0001-51, estabelecida no endereço Avenida Dom Bosco, nº 647, Centro, Marilândia/ES, CEP: 29725-000 por seu representante legal MARIA DE FÁTIMA FIRME FELÍCIO, inscrito no CPF nº 873.501.227-72, portador da Cédula de identidade nº 756.837-ES empresária, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem firmar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, considerando o julgamento do procedimento de licitação Pregão Presencial nº 001/2021 para Registro de Preços, Processo nº 295/2020, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com as previsões a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1.** Formalização de Ata de Registro de Preço para aquisição parcelada de gêneros de padaria para o ano de 2021.
- 1.2.** As especificações, lotes e os quantitativos dos produtos constam no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

- 2.1.** O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;
- 2.2.** O preço é fixo e irrevogável;
- 2.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas do fornecimento, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;
- 2.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;
- 2.5.** O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**BIÊNIO 2021-2022**

**SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE**

**4.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados receberá Ordens de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante;

**4.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato ou Termo equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

**4.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**4.4.** Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato ou Termo equivalente não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato/Termo;

**4.5.** O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato/Termo estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) fornecimento(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;

**5.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

**5.3.** O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

**5.4.** Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

**5.5.1.** Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação de fornecimento, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**5.7.** O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2021-2022

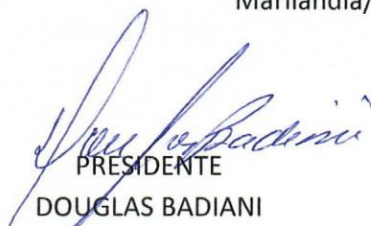
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

- 5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.7.2. Não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.7.4. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público;
- 5.9.2. A pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.
- 5.10. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.

**CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e/ou Contrato Administrativo.

Marilândia/ES, 04 de fevereiro de 2021.

  
PRESIDENTE  
DOUGLAS BADIANI

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES



FORNECEDOR

MARIA DE FÁTIMA FIRME FELÍCIO

PADARIA E CONFEITARIA DOCE SABOR LTDA- EPP

**Testemunhas:**

Nome: Marcos Paier

CPF: 07260808705

Nome: Jairina Quakopp Bastos

CPF: 094.769.927-94



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
BIÊNIO 2021-2022  
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES  
**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	003	MISTO	UNID.	830	3,25	2.697,50
007	007	PÃO FRANCÊS	KG	147	10,40	1.528,80
						<b>4.226,30</b>

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA  
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES  
EM, 04 / 02 / 20 21

SERVIDOR

*Lorrana Santana dos Santos*  
Analista de Gestão Municipal  
Administração

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA  
EM, 04 / 02 / 20 21

SERVIDOR

*José Luiz Brandão*  
Técnico Legislativo